



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

OFÍCIO CIRCULAR N. GCR/13/2022

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ASSUNTO: Procedimentos a serem observados na videogravação de audiências. Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR nº 199, de 16 de junho de 2021, deste Tribunal.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho,

Com meus cordiais cumprimentos, considerando o dever de recíproca cooperação entre todas as instâncias, por meio de seus magistrados e servidores, a fim de incrementar mutuamente a eficiência de suas atividades, conforme determina a Resolução nº 350, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, solicito a Vossa Excelência, quando optar pela videogravação das audiências sem a transcrição dos depoimentos em ata, que observe os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR nº 199, de 16 de junho de 2021, deste Tribunal, especialmente aqueles referentes à delimitação dos pontos fáticos controvertidos sobre os quais incidirá a prova, à indexação da gravação audiovisual com marcadores específicos de cada tema e à indicação dos tempos em que cada tema foi abordado no curso dos depoimentos.

Atenciosamente,

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor do TRT da 3ª Região